



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-046/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2017, **RESOLVE** registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares** destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, empresa com sede na Av. Santiago de Compostela, s/n, Galpão 02, Parque Bela Vista, Salvador-BA; CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ sob nº **11.400.939/0001-60**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Rafael Marques Lopes, portador do CPF nº 027.319.175-63, e RG 09098027-18, SSP/BA, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-046/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 343/2017.

#### **CLÁUSULA 1ª DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**1.1** - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 644.030,77 (seiscentos e quarenta e quatro mil e trinta reais e setenta e sete centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:**

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-046/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na Sede do Município de acordo com a relação do Anexo I, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas de segurança determinadas.

3.4 - A entrega de todos os produtos objeto desta licitação deverá ser realizada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento do documento de Solicitação de Produto/Material encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste, de maneira a garantir o funcionamento dos serviços das Unidades de Saúde deste Município, e o seu não cumprimento implicará nas penalidades elencadas neste Edital e na suspensão imediata do contrato de fornecimento com este município de Valente-Bahia.

3.5 - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas no edital de licitação que resultou nesta Ata, e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

3.6 - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:**

##### **5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE VALENTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br).

#### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
  - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

**CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:**

- 9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- 10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

**CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS**

- 11.1 - Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 11.2 - Os produtos deverão vir lacrados, de forma a proteger os materiais da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.
- 11.3 - Na embalagem dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação,



bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

11.4 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

11.5 - Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os itens entregues a este município, na data da entrega, deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.

11.6 - Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

13.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA 14ª - DO FORO:**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 21 de agosto de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

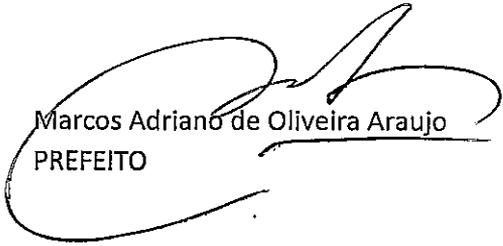
CNPJ - 13.845.896/0001-51

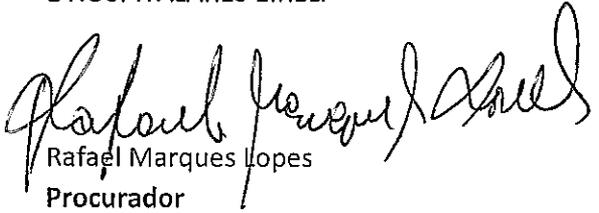
**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**CONTRATADA**

**CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
E HOSPITALARES EIRELI**

  
Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

  
Rafael Marques Lopes  
Procurador

**Testemunhas**

**NOME:**

**CPF:**

  
NOME: ABAMENDON R. DA S. G. SILVA  
CPF: 860 284 805-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-046/2017 e Processo Administrativo Nº 343/2017.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

**LOTE 03**

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	BROMAZEPAM 3mg - COMPRIMIDO	COMP	13.750	UNIÃO QUIMICA	0,10	R\$ 1.375,00
2	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 102980044 >	COMP	30.000	CRISTALIA	0,17	R\$ 5.100,00
3	CARBAMAZEPINA 20mg/mL - XAROPE < Registro ANVISA : 183260225 >	FR	600	MEDLEY	11,96	R\$ 7.176,00
4	CARBONATO DE LÍCIO 300mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 0952146131 >	COMP	20.000	HIPOLABOR	0,29	R\$ 5.800,00
5	CLONAZEPAM 0,5mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 102980189 >	COMP	2.530	CRISTALIA	0,19	R\$ 480,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE.****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

6	CLONAZEPAM 2,5mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20mL < Registro ANVISA : 113430166 >	FR	935	HIPOLABOR	2,14	R\$ 2.000,90
7	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 102980189 >	COMP	20.000	CRISTALIA	0,18	R\$ 3.600,00
8	"CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg - COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 102980225 >	COMP	40.000	CRISTALIA	0,08	R\$ 3.200,00
9	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA < Registro ANVISA : 102980096 >	AMP	220	CRISTALIA	1,95	R\$ 429,00
10	"CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg - COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 104970190 >	COMP	15.510	UNIÃO QUIMICA	0,23	R\$ 3.567,30
11	"CLORIDRATO DE CLOMIPRAMIDA 10mg - COMPRIMIDO"	COMP	13.310	ems	0,58	R\$ 7.719,80
12	"CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 105830354 >	COMP	20.000	GERMED	0,99	R\$ 19.800,00
13	"CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg - COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 104970155 >	COMP	30.000	UNIÃO QUIMICA	0,25	R\$ 7.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

14	"CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg – COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 102980226 >	COMP	10.000	CRISTALIA	0,27	R\$ 2.700,00
15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA < Registro ANVISA : 104970155 >	AMP	1.000	UNIÃO QUIMICA	1,24	R\$ 1.240,00
16	"CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg – COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 100680080 >	COMP	2.255	NOVARTIS	1,61	R\$ 3.630,55
17	"CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg -	COMP	25.000	EUROFARMA	0,48	R\$ 12.000,00
18	"CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg - CÁPSULA" < Registro ANVISA : 123520191 >	COMP	25.000	RANBAXY	0,44	R\$ 11.000,00
19	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA < Registro ANVISA : 1.0497.1339 >	AMP	330	UNIÃO QUIMICA	1,90	R\$ 627,00
20	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg - COMPRIMIDOS REVESTIDOS < Registro ANVISA : 15610010 >	COMP	4.510	ZYDUS	0,24	R\$ 1.082,40
21	"CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg – DRÁGEA"	COMP	54.000	VALEANT	0,80	R\$ 43.200,00
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA < Registro ANVISA : 104971313 >	AMP	2.200	UNIÃO QUIMICA	0,83	R\$ 1.826,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG < Registro ANVISA : 102980042 >	COMP	36.000	CRISTALIA	0,12	R\$ 4.320,00
24	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA < Registro ANVISA : 102980240 >	AMP	1.000	CRISTALIA	8,84	R\$ 8.840,00
25	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 0242294148 >	COMP	15.000	CRISTALIA	0,06	R\$ 900,00
26	DIAZEPAM 5mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 024229148 >	COMP	16.000	CRISTALIA	0,06	R\$ 960,00
27	DIAZEPAN 10mg/2mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL < Registro ANVISA : 104971235 >	AMP	3.630	UNIÃO QUÍMICA	1,01	R\$ 3.666,30
28	"DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg - COMPRIMIDO"	COMP	2.420	ABBOTT	2,96	R\$ 7.163,20
29	FENITOÍNA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	COMP	55.110	UNIÃO QUÍMICA	0,10	R\$ 5.511,00
30	"FENITOÍNA SÓDICA 25mg/mL - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO" < Registro ANVISA : 102160085 >	FR	1.331	PFYZER	7,36	R\$ 9.796,16
31	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA < Registro ANVISA : 102980015 >	AMP	1.540	CRISTALIA	1,00	R\$ 1.540,00
32	"FENOBARBITAL 40mg/mL (4%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO" < Registro ANVISA : 102980016 >	FR	1.452	CRISTALIA	2,96	R\$ 4.297,92
33	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 104970285 >	COMP	20.000	UNIÃO QUÍMICA	0,13	R\$ 2.600,00
34	"FENOBARBITAL 100mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA" < Registro ANVISA : 102980016 >	AMP	990	CRISTALIA	1,77	R\$ 1.752,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

35	FLUOXETINA 20mg - CÁPSULA < Registro ANVISA : 103700487 >	COMP	60.000	TEUTO	0,11	R\$ 6.600,00
36	FLURAZÉPAM 30 mg - COMPRIMIDO	COMP	6.710	VALEANT	0,68	R\$ 4.562,80
37	"FUMARATO DE QUETIAPINA 100mg – COMPRIMIDO"	COMP	1.144	GEOLAB	1,14	R\$ 1.304,16
38	"FUMARATO DE QUETIAPINA 200mg – COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 105730404 >	COMP	605	ACHE	6,92	R\$ 4.186,60
39	"FUMARATO DE QUETIAPINA 25mg – COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 156510053 >	COMP	6.622	ZYDUS	0,27	R\$ 1.787,94
40	HALOPERIDOL 1mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 102980020 >	COMP	19.910	CRISTALIA	0,16	R\$ 3.185,60
41	"HALOPERIDOL 2mg/mL - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO"	FR	2.420	SIGMA PHARMA	3,88	R\$ 9.389,60
42	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 104970191 >	COMP	66.022	UNIÃO QUIMICA	0,14	R\$ 9.243,08
43	"HALOPERIDOL 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA" < Registro ANVISA : 103700390 >	AMP	220	TEUTO	0,89	R\$ 195,80
44	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA < Registro ANVISA : 102980096 >	AMP	363	CRISTALIA	3,00	R\$ 1.089,00
45	LAMOTRIGINA 25mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 183260003 >	COMP	7.810	MEDLEY	0,86	R\$ 6.716,60
46	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100mg + 25mg) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 103700237 >	COMP	1.210	ROCHE	1,95	R\$ 2.359,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

47	"LEVODOPA + BENSERAZIDA (200mg + 50mg) - COMPRIMIDO"	COMP	1.980	ACHE	4,08	R\$ 8.078,40
48	"LEVODOPA + CARBIDOPA (200mg + 25mg) – OMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 103700237 >	COMP	1.980	TEUTO	0,65	R\$ 1.287,00
49	"LEVODOPA + CARBIDOPA (250mg + 25mg) – OMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 103700237 >	COMP	1.738	TEUTO	0,52	R\$ 903,76
50	"MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100mg – COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 102980028 >	COMP	13.266	CRISTALIA	0,77	R\$ 10.214,82
51	"MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25mg – COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 102980028 >	COMP	13.860	CRISTALIA	0,37	R\$ 5.128,20
52	MALEATO DE MIDAZOLAM 2mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	1.210	CRISTALIA	8,00	R\$ 9.680,00
53	"MIDAZOLAM 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA" < Registro ANVISA : 103700636 >	AMP	220	TEUTO	1,09	R\$ 239,80
54	MIRTAZAPINA 30mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 105250030 >	COMP	3.080	TORRENT	4,58	R\$ 14.106,40
55	NEULEPTIL 10mg - COMPRIMIDO	COMP	5.500	SANOFI	0,79	R\$ 4.345,00
56	NEULEPTIL 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO < Registro ANVISA : 113000303	FR	880	SANOFI	17,71	R\$ 15.584,80
57	OXCARBAMAZEPINA 300mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 104971213 >	COMP	4.510	UNIÃO QUIMICA	1,12	R\$ 5.051,20
58	OXCARBAMAZEPINA 600mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 104971213 >	COMP	2.310	UNIÃO QUIMICA	2,24	R\$ 5.174,40
59	RISPERIDONA 1mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 104971134 >	COMP	26.000	UNIÃO QUIMICA	0,27	R\$ 7.020,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

60	"RISPERIDONA 1mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO" < Registro ANVISA : 102980200 >	FR	220	CRISTALIA	21,16	R\$ 4.655,20
61	RISPERIDONA 2mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 102980200 >	COMP	24.000	CRISTALIA	0,29	R\$ 6.960,00
62	RISPERIDONA 3mg - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 104971134 >	COMP	18.000	UNIÃO QUIMICA	0,34	R\$ 6.120,00
63	SULFATO DE MORFINA 0,1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA < Registro ANVISA : 102980097 >	AMP	550	CRISTALIA	5,38	R\$ 2.959,00
64	SULFATO DE MORFINA 0,2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA < Registro ANVISA : 102980097 >	AMP	88	CRISTALIA	3,99	R\$ 351,12
65	"VALPROATO DE SÓDIO 288mg (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 109740046 >	COMP	13.750	BIOLAB	0,32	R\$ 4.400,00
66	"VALPROATO DE SÓDIO 57,624mg/mL (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) - SOLUÇÃO ORAL" < Registro ANVISA : 103700465 >	FR	1.210	TEUTO	3,89	R\$ 4.706,90
67	FENTANILA 50 MCG - ampola de 5 mL	FA	25	HIPOLABOR	1,72	R\$ 43,00
68	"VALPROATO DE SÓDIO 576mg (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 109740046 >	COMP	28.000	BIOLAB	0,75	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 385.031,21</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**LOTE 09**

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Unitário	Total
1	ÁCIDOACÉTICO100ML	QEEL	LT	10	R\$ 20,82	R\$ 208,20
2	"AGUAOXIGENADA10VOL-FRASCO COM 1.000mL"<RegistroANVISA: ISENT0( RDC)>	RIOQUIMICA	LT	583	R\$ 8,18	R\$ 4.768,94
3	"AGUAOXIGENADA20VOL-FRASCO COM1.000mL"	ALFAPART	LT	374	R\$ 14,87	R\$ 5.561,38
4	AGUAPARAINJEÇÃO -SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLACOM10mL<RegistroANVISA:151700003>	ISOFARMA	AMP	33.000	R\$ 0,20	R\$ 6.600,00
5	AGUAPARAINJEÇÃO -SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLACOM5mL<RegistroANVISA:151700003>	ISOFARMA	AMP	5.544	R\$ 0,18	R\$ 997,92
6	AGUAPARAINJEÇÃO -SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCOCOM100mL<RegistroANVISA:100410100>	FRESENIUS	FR	1.144	R\$ 2,58	R\$ 2.951,52
7	AGUAPARAINJEÇÃO -SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCOCOM200mL<RegistroANVISA:100410100>	FRESENIUS	FR	594	R\$ 3,33	R\$ 1.978,02
8	AGUAPARAINJEÇÃO -SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCOCOM500mL<RegistroANVISA:100410100>	FRESENIUS	FR	154	R\$ 2,43	R\$ 374,22
9	"ALCOOL70° INPM-SOLUÇÃO- FRASCOCOM 1.000mL"<RegistroANVISA: 337240001>	FLAMAGEL	LT	2.750	R\$ 4,89	R\$ 13.447,50
10	"ALCOOL96° INPM-SOLUÇÃO- FRASCOCOM 1.000mL"	FLAMAGEL	LT	363	R\$ 5,55	R\$ 2.014,65
11	ALCOOLABSOLUTO 99,5°INPM- SOLUÇÃO- FRASCOCOM1.000MI	ITAJA	LT	264	R\$ 5,16	R\$ 1.362,24
12	"ALCOOLETÍLICO70°INPM-GEL- FRASCO COM500mL"<RegistroANVISA:	RIOQUIMICA	FR	484	R\$ 10,76	R\$ 5.207,84
13	"ALCOOLIODADO0,1%- SOLUÇÃO- FRASCO COM1.000mL"<RegistroANVISA: ISENT0>	RIOQUIMICA	LT	374	R\$ 15,73	R\$ 5.883,02
14	BICARBONATODESÓDIO8,4% (1mEq/mL)- SOLUÇÃOINJETÁVEL- AMPOLA<RegistroANVISA:155920003	SAMTEC	AMP	440	R\$ 0,61	R\$ 268,40
15	CLORETODEPOTÁSSIO19,1% (2,56mEq/ML)- SOLUÇÃOINJETÁVEL- AMPOLA<RegistroANVISA:155920001	SAMTEC	AMP	440	R\$ 0,27	R\$ 118,80
16	CLORETODESÓDIO0,9% (0,154 mEq/ml)- SOLUÇÃOINJETÁVEL- AMPOLA<RegistroANVISA:110850001	FARMACE	AMP	220	R\$ 0,22	R\$ 48,40
17	"SOROFISIOLOGICO0,9% -frasco sistema fechadoc/100mL"	FRESENIUS	FR	2.200	R\$ 2,44	R\$ 5.368,00
18	DEGERMANTEPVPI-frasco c/1.000 L	rioquimica	LT	1.000	R\$ 21,68	R\$ 21.680,00
19	ÉTER-frasco c/1.000 L	RIOQUIMICA	LT	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
20	ÉTER500ML	RIOQUIMICA	LT	22	R\$ 14,22	R\$ 312,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

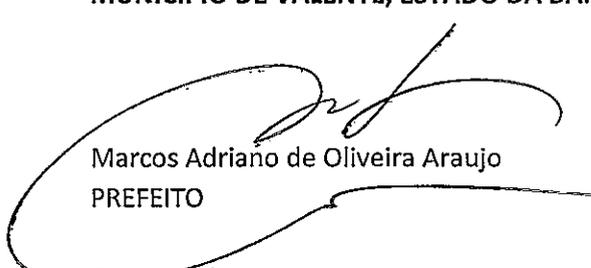
21	"FORMOLLIQUIDO40% -FRASCO COM 1.000mL"	RICIE	LT	11	R\$ 9,85	R\$ 108,35
22	GELP/USG-PRÉNATAL<Registro ANVISA:80005910004>	CARBOGEL	LT	11	R\$ 4,44	R\$ 48,84
23	"GLICERINA12% -SOLUÇÃO-BOLSA PLÁSTICA COM500mL"<RegistroANVISA: 117720010>	EQUIPLEX	FR	55	R\$ 8,11	R\$ 446,05
24	GLICONATODECLOREXIDINA0,12%- SOLUÇÃO BUCAL-FRASCOCOM1,1L	IODONTOSUL	FR	11	R\$ 10,96	R\$ 120,56
25	"GLICONATODECLOREXIDINA0,5% - solução alcoolica-frasco c/1,1L"<Registro ANVISA: ISENT0(RDC)>	RIOQUIMICA	FR	190	R\$ 15,33	R\$ 2.912,70
26	"GLICONATODECLOREXIDINA4% (40mg/mL)- SOLUÇÃODEGERMANTE- FRASCOCOM 100mL"	RIOQUIMICA	FR	209	R\$ 3,05	R\$ 637,45
27	GLICOSE10% (100mg/ml)-SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO- AMPOLA<RegistroANVISA:110850009>	FARMACE	FA	110	R\$ 3,05	R\$ 335,50
28	GLICOSE25% -SOLUÇÃOINJETÁVEL- FRASCO- AMPOLACOM10mL<Registro ANVISA:151700001>	ISOFARMA	FA	2.200	R\$ 0,25	R\$ 550,00
29	"GLICOSE5%(50mg/ml)-SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO-AMPOLA"<RegistroANVISA: 117720004>	EQUIPLEX	FA	2.200	R\$ 3,61	R\$ 7.942,00
30	GLICOSE50% (500mg/ml)-SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO-AMPOLACOM 10mL<RegistroANVISA:151700001>	ISOFARMA	FA	2.200	R\$ 0,27	R\$ 594,00
31	HIPOCLORITODESÓDIO1%-SOLUÇÃO - FRASCOCOM1.000mL	RIOQUIMICA	LT	704	R\$ 3,47	R\$ 2.442,88
32	ÓLEODEGIRASSOLP/LESÃO CUTÂNEA	FARMAX	LT	11	R\$ 28,73	R\$ 316,03
33	"SABONETELÍQUIDOGLICERINADO- FRASCO COM1LITRO"	RIOQUIMICA	LT	1.100	R\$ 6,83	R\$ 7.513,00
34	"SABONETELÍQUIDOGLICERINADO- FRASCO COM5LITROS"	RIOQUIMICA	GAL	770	R\$ 23,79	R\$ 18.318,30
35	SOLUÇÃODELUGOL5%	CROMOLINE	LT	22	R\$ 69,39	R\$ 1.526,58
36	SOLUÇÃODEMANITOL-FRASCOCOM 500mL<RegistroANVISA: 117720008	EQUIPLEX	FR	913	R\$ 6,88	R\$ 6.281,44
37	"SOLUÇÃODEMANITOL20% -FRASCO COM 250mL"<RegistroANVISA: 103110071	HALEXSTAR	FR	1.243	R\$ 6,88	R\$ 8.551,84
38	"SOLUÇÃODERINGERCOMLACTATO - SOLUÇÃONJETÁVEL-FRASCOSISTEMA	EQUIPLEX	FR	803	R\$ 5,34	R\$ 4.288,02
39	"SOLUÇÃODERINGERCOMLACTATO - SOLUÇÃONJETÁVEL-FRASCOSISTEMA	HALEXSTAR	FR	3.003	R\$ 2,84	R\$ 8.528,52
40	"SOLUÇÃODERINGERCOMLACTATO - SOLUÇÃONJETÁVEL-FRASCOSISTEMA	FRESENIUS	FR	5.500	R\$ 3,84	R\$ 21.120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

41	"SOROFISIOLÓGICO 0,9% -frasco sistema fechadoc/100mL"	EQUIPLEX	FR	2.000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
42	SOROFISIOLOGICO 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO COM 250 MI <Registro ANVISA: 117720001>	EQUIPLEX	FR	3.003	R\$ 3,21	R\$ 9.639,63
43	SORO FISIOLOGICO 0,9% -FRASCO SISTEMA FECHADO COM 500 MI	FRESENIUS	FR	5.500	R\$ 3,49	R\$ 19.195,00
44	SORO GLICO FISIOLOGICO - FRASCO SISTEMA FECHADO COM 500 MI <Registro ANVISA: 100410011>	FRESENIUS	FR	2.420	R\$ 3,66	R\$ 8.857,20
45	"SORO GLICOSADO 10% - frasco sistema fechado c/500 mL"<RegistroANVISA: 101390010>	SANOBIOL	FR	5.000	R\$ 3,47	R\$ 17.350,00
46	"SORO GLICOSADO 5% - frasco sistema fechado c/250 mL"<RegistroANVISA: 117720004>	EQUIPLEX	FR	5.760	R\$ 3,38	R\$ 19.468,80
47	"SORO GLICOSADO 5% - frasco sistema fechado c/500 mL"	SANOBIOL	FR	2.000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
48	VASELINA LIQUIDA – FRASCO COM 1.000mL	RIOQUIMICA	LT	11	R\$ 28,78	R\$ 316,58
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 258.999,56</b>	

(SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TRINTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

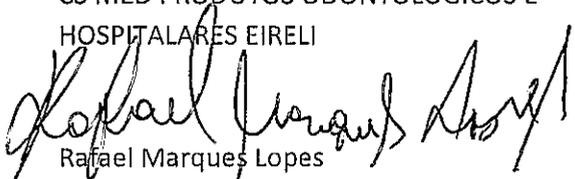
Valente-Bahia, 21 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**  
Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

**CONTRATADA**CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES EIRELI  
Rafael Marques Lopes  
ProcuradorNOME: ADAMIRTON RDA S. GS/LDA -  
CPF: 860 284 805-68



CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI  
AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N, GALPÃO 02 PARQUE BELA VISTA,  
CEP: 40.279-150, SALVADOR - BAHIA  
CNPJ: 11.400.939/0001-60 - IE: 85.091.809 - IM: 326.020/0001-38  
TEL.: (71) 3021-5930 FAX: (71) 3021-5973 - E-MAIL: cs.med@hotmail.com

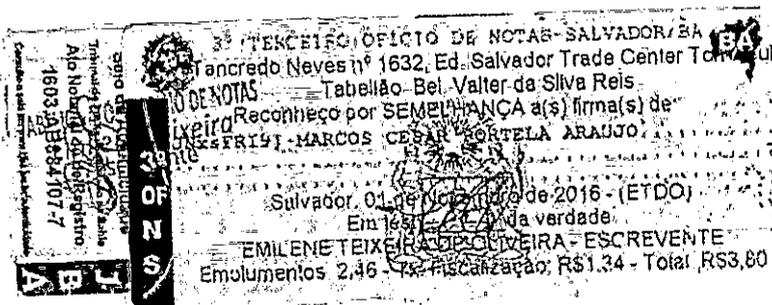
### PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente Instrumento de Procuração, a CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.400.939/0001-60, localizada na Avenida Santiago de Compostela, S/N, Galpão 02, Parque Bela Vista - Salvador/BA - CEP: 40.279-150, neste ato representado pelo sócio administrador, MARCOS CÉSAR PORTELA ARAÚJO, brasileiro, divorciado, comerciante. Portador do RG nº 02.448.572-10 SSP/BA e do CPF nº 381.519.875-53, outorgamos o Srº RAFAEL MARQUES LOPES, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 909802718 SSP/BA e do CPF nº 027.319.175-63, reside e domiciliado no Conj. Colinas de Periperi, 219 ST 2, Praia Grande - Salvador/BA, os mais amplos poderes para assinar, praticar todos os atos necessários administrativos como: Contratos, Atas de Registro de Preços, Proposta Realinhada, Aditivos, Pedido de Impugnações e dentre outros relativos ao procedimento licitatório conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor lds, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador, 01 de Novembro de 2016.

VÁLIDO ATÉ: 01 de Novembro de 2017.

CSMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI  
MARCOS CÉSAR PORTELA ARAÚJO  
SÓCIO/ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/11/2016 às 15:37:21 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b580c0b3099ab7a7531fae1b74f2359bad1973049938e574752a1e584e  
b6137341b36ea1c9b7a1c3ad668b8bb5df7963f7cb8194aca273fbf600757abd862722b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CS MED. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

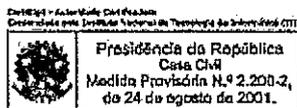
Esta certidão tem a sua validade até: 04/11/2018 às 15:23:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 606394

Código de Controle da Autenticação:

19840311161014090040-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL

NOVO  
**MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 244857210 SSP BA

OP. DATA NASCIMENTO  
 381.519.875-53 17/11/1968

FILIAÇÃO  
 EVANDRO FERNANDES ARAUJO  
 MARLENE PORTELA ARAUJO

PERMISSÃO ACC. CAT. NAS.  
 1 1 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 02160763125 04/04/2022 06/05/1996

RESERVAÇÕES

*Marcos Cesar Portela Araujo*

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
 SALVADOR, BA 12/04/2017

*Marcos Cesar Portela Araujo*  
 Marcos Cesar Portela Araujo  
 Diretor Geral

66021406060  
 BA509125892

ALTERNATIVA DO EMISSOR

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1473622380

PROVIDO PLASTIFICAR 1473622380

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 05.276-9  
 Av. Francisco de Sá, 111 - Edifício Celso Pires - CEP 41300-000 - Salvador, Bahia - Tel: (71) 3425-4444 - Fax: (71) 3425-5544

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 4) e 8º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 19841704171243180000-1 Data: 17/04/2017 12:44:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEZ59711-4AIX;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valéria Miranda Cavalcanti  
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/04/2017 às 14:54:56 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9b465486ba99ebc122b7edfec4342ff4442571684b435bce96a9020d73  
9775a81b36ea1c9b7a1c3ad668b8bb5df7963f5627915fe956dcb015866d09c0b63bc6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CS MED. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

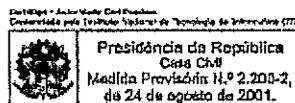
Esta certidão tem a sua validade até: 17/04/2019 às 14:49:17 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 691616

Código de Controle da Autenticação:

19841704171243180000-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

INSCRIÇÃO: 50374

NOME: RAFAEL MARQUES LOPES

FILIAÇÃO: CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO LOPES  
OSVALDINA MARQUES LOPES

SITUAÇÃO: SALVADOR/BA

DATA DE REGISTRO: 08/04/1988

CPF: 359162716-5 SSP/BA 027.319.175-03

ESTADO DE RESIDÊNCIA: BA

DATA DE EMISSÃO: 01/10/05/2018

DECLARAÇÃO: NÃO DECLARADO

ASSINATURA: *Rafael Marques Lopes*

PROFESSOR

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.810-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1111 - Barra dos Carneiros - João Pessoa/PB - CEP 51025-000 PB - www.azvedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-5001 - Fax: (33) 3344-5111

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º (inc. V) do Art. 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º (inc. XII) da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 19842607161653230234-1; Data: 26/07/2016 16:53:25**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS32909-OA30;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13314280

USO OBRIGATORIO  
IDENTIFICACAO PARA FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.932/94)



ASSINATURA DO FORTESSO

*Rafael Henrique Azevedo*

REGISTRACAO



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1111 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - Tel: 33.224.0441 - Fax: 33.224.0442

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 3º-A, 4º e 5º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 19842607161653230234-2; Data: 26/07/2016 16:53:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS32908-L40U  
Valor Total do Ato: R\$ 0,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bol. Váber de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/09/2016 às 10:25:24 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74ab97917409cbf39a706404e303a09bf2c399ef2d77a675e96e1a8681ef924f1b36ea1c9b7a1c3ad668b8bb5d7963fe89564243f85c79577d7659f35cb44ea

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CS MED. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

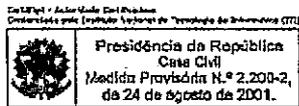
**Esta certidão tem a sua validade até: 27/07/2018 às 03:03:00 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 567365

Código de Controle da Autenticação:

**19842607161653230234-1 a 19842607161653230234-2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-046/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, empresa com sede na Rua A quadra 04, Lote 02, Vila de Abrantes, Camaçari-BA, CEP 42.840-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.769.449/0001-06, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Edson Vieira Correia, portador do CPF nº 042265478-70, e RG 02464651-23, SSP/BA, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-046/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 343/2017.

#### **CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**1.1** - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 552.999,97 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-046/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na Sede do Município de acordo com a relação do Anexo I, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas de segurança determinadas.

3.4 - A entrega de todos os produtos objeto desta licitação deverá ser realizada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento do documento de Solicitação de Produto/Material encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e o seu não cumprimento implicará nas penalidades elencadas neste Edital e na suspensão imediata do contrato de fornecimento com este município de Valente-Bahia.

3.5 - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas no edital de licitação que resultou nesta Ata, e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

3.6 - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

#### CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:**

##### **5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

**5.1.8** - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

**5.1.9** - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

**5.1.10** - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br).

#### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

**8.1** - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.2** - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

**8.3** - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**8.4** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**8.5** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

#### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

#### CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

11.1 – Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.2 – Os produtos deverão vir lacrados, de forma a proteger os materiais da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

11.3 – Na embalagem dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

11.4 – Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

11.5 – Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os itens entregues a este município, na data da entrega, deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.

11.6 – Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

13.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

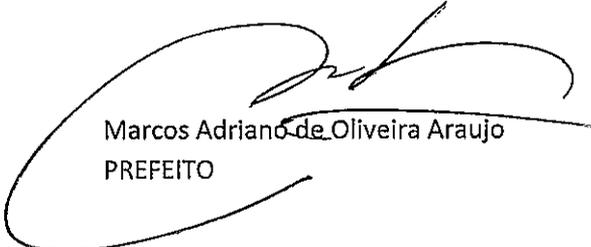
**CLÁUSULA 14ª – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 21 de agosto de 2017.

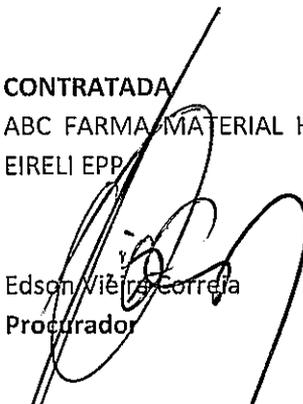
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

  
Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonigley Santos este  
CPF: 005.177.375-90

**CONTRATADA**  
ABC FARMA/MATERIAL HOSPITALAR  
EIRELI EPP

  
Edson Viêira Correia  
Procurador

  
NOME: ABAMARA P. DA S. G. SILVA  
CPF: 860.269.805-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-046/2017 e Processo Administrativo Nº 343/2017.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

LOTE - 02 INJETAVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	MARCA.	UND.	QUAN.	P.JUNIT.	P.TOTAL.
01	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 5 ML	FARMACE	AMP	11800	0,70	8.260,00
02	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ml	HIPOLABOR	AMP	1650	3,30	5.445,00
03	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - FRASCOS C/ 200 ml	NUTRIEX	FR	1000	2,20	2.200,00
04	ADAPTIC (COMPRESSA C/ EMULSÃO DE PETROLATUM) 7,6 x 7,6cm	CURATEC	UND	300	5,20	1.560,00
05	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	ISOFARMA	AMP	22000	0,25	5.500,00
06	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 20 ML	ISOFARMA	AMP	22000	0,02	440,00
07	AMINOFILINA 24mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ml	FARMACE	AMP	1463	1,40	2.048,20
08	AMIODARONA 150 mg - 3 ml	HIPOLABOR	AMP	50	1,19	59,50
09	AMOXILINA 500 mg + ÁCIDO CLAVULANICO 100 mg	BLAU	FA	1500	0,02	30,00
10	AMOXILINA 1000 mg + ÁCIDO CLAVULANICO 200 mg	BLAU	FA	1500	0,02	30,00
11	AMPICILINA SÓDICA 1g - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FA	3223	7,20	23.205,60
12	AMPICILINA SÓDICA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FA	2200	6,50	14.300,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	FA	4180	7,50	31.350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	FA	5720	5,10	29.172,00
15	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	BLAU	FA	1518	5,20	7.893,60
16	BENZILPENICILINA PROCÁINA + POTÁSSICA 300.000 UI +100.000 UI - PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	BLAU	FA	4180	3,50	14.630,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - AMPOLA DE 10 ml	FARMACE	AMP	250	0,60	150,00
18	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 mg	MEDLEY	COMP	400	1,20	480,00
19	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	HIPOLABOR	AMP	1210	0,50	605,00
20	BROMETO DE IPATRÓPIO (0,25mg/mL) - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 20mL	HIPOLABOR	FR	1122	1,20	1.346,40
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 mL	PRATTI	FR	902	3,50	3.157,00
22	BROMOPRIDA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	WASSER	AMP	2420	1,40	3.388,00
23	CEDILANIDE (Deslanósido 0,4 mg/2 mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2mL	U.QUIMICA	AMP	1815	1,60	2.904,00
24	CEFALOTINA SÓDICA 1g - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	FA	5280	2,60	13.728,00
25	CEFAZOLINA 1 GR INJETAVEL AMPOLA IM/IV	BIOCHIMICO	AMP	1100	0,60	660,00
26	CEFTRIAXONA 250mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SIGMA FARMA	AMP	1540	1,20	1.848,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FA	2860	2,50	7.150,00
28	CEFTRIAXONA SÓDICA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	NOVA FARMA	FA	1540	0,02	30,80
29	CETOPROFENO 50mg (USO IV) - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	U.QUIMICA	FA	880	6,50	5.720,00
30	CETOPROFENO 50mg/mL (USO IM) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	CRISTALIA	AMP	2750	3,60	9.900,00
31	CIMETIDINA 150mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	TEUTO	AMP	2750	1,20	3.300,00
32	CLORAFENICOL INJETAVEL AMPOLA	BLAU	AMP	3300	3,50	11.550,00
33	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3mL	HIPOLABOR	AMP	880	2,40	2.112,00
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200mg (2mg/mL)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA PLÁSTICA COM 100mL	ISOFARMA	AMP	550	33,00	18.150,00
35	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150mg - COMPRIMIDO	BOEHRINGER	COMP	5500	0,15	825,00
36	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	CRISTALIA	AMP	330	5,40	1.782,00
37	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 Mg/ml - AMPOLA C/ 10 ML	HIPOLABOR	AMP	240	1,40	336,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

38	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	CRISTALIA	AMP	220	8,50	1.870,00
39	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	100	6,50	650,00
40	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA COM 1mL	HYPOFARMA	AMP	440	0,60	264,00
41	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	CRISTALIA	AMP	1595	2,90	4.625,50
42	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25mg/mL - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA COM 2mL	HYPOFARMA	AMP	2860	0,85	2.431,00
43	COLÍRIO ANETÉSICO (10mg DE CLORIDRATO DE TETRACAINA + 1mg DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10mL	ALLERGAN	FR	22	15,00	330,00
44	COMPLEXO B - AMPOLA DE 2 ml	HYPOFARMA	AMP	10000	1,10	11.000,00
45	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,35% + POLIMIXINA B 6000 UI - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - FRASCO C/ 10 ML	ALCON	FR	20	0,09	1,80
46	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	400	0,02	8,00
47	DICLOFENACO SÓDICO 75mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3mL	FARMACE	AMP	16500	1,10	18.150,00
48	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML SPRAY	NEO QUIMICA	FR	30	4,50	135,00
49	DIMENIDRINATO 30mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	NYCOMED	AMP	1100	1,90	2.090,00
50	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	FARMACE	AMP	11000	1,10	12.100,00
51	DOBUTAMINA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	TEUTO	AMP	330	4,50	1.485,00
52	ERGOMETRINA 0,2 mg/ml - AMPOLA C/ 1 ML	U.QUIMICA	AMP	200	1,50	300,00
53	ETILEFRINA 10mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	U.QUIMICA	AMP	550	1,20	660,00
54	FIBRINASE C/ CLORAFENICOL - BISNAGA C/ 60G	CRISTALIA	UND	500	8,50	4.250,00
55	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4mL	CRISTALIA	AMP	660	2,10	1.386,00
56	FOSFATO DE DEXAMETAZONA 2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL.	FARMACE	AMP	2607	1,10	2.867,70
57	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5mL	FARMACE	AMP	16500	1,60	26.400,00
58	FUROSEMIDA 10mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	FARMACE	AMP	5115	0,75	3.836,25
59	GENTAMICINA 40mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	SANTISA	AMP	2200	0,95	2.090,00
60	GENTAMICINA 80mg/2mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	SANTISA	AMP	2200	1,20	2.640,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

61	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA C/ 10 ML	ISOFARMA	AMP	100	1,40	140,00
62	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	HIPOLABOR	AMP	330	0,10	33,00
63	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4mL	HYPOFARMA	AMP	440	2,80	1.232,00
64	HEMITARTARATO OU CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1mL	HIPOLABOR	AMP	27830	0,02	556,60
65	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - AMPOLA COM 0,25mL	CRISTALIA	AMP	1430	7,50	10.725,00
66	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 5mL	CRISTALIA	FA	440	8,50	3.740,00
67	HIDROGEL C/ ALGINATO DE CÁLCIO - BISNAGA C/ 85G	CURATEC	UND	500	0,10	50,00
68	HIOSCINA COMPOSTA 20mg/5mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5mL	FARMACE	AMP	3740	2,60	9.724,00
69	HIOSCINA SIMPLES 20mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	HIPOLABOR	AMP	3960	2,10	8.316,00
70	LEVOFLOXACINO 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA PLÁSTICA COM 100 mL	CRISTALIA	AMP	440	12,90	5.676,00
71	LIDOCAÍNA + EPIBEFRINA 0,005 mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ml	CRISTALIA	AMP	300	0,05	15,00
72	LIDOCAÍNA 2% S/V (20mg/mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20mL	HYPOFARMA	AMP	1133	3,60	4.078,80
73	LIDOCAÍNA 20mg/mL - GEL - BISNAGA COM 30g	PHARLAB	BG	407	4,20	1.709,40
74	LINCOMICINA 600mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2mL	HYPOFARMA	AMP	770	4,20	3.234,00
75	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50ml	CRISTALIA	FR	15	55,00	825,00
76	LISADOR (DIPIRONA SÓDICA 750mg + CLORIDRATO DE ADIFENINA 25mg + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2mL	FARMASA	AMP	6270	0,02	125,40
77	MATERGAN ANTI RHC 300mcg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1,5 ml	BEHRINGER	AMP	50	355,00	17.750,00
78	METILERGOMETRINA 02mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	U.QUIMICA	AMP	1650	1,60	2.640,00
79	METOCLOPRAMIDA 10mg/2mL - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA COM 2mL	ISOFARMA	AMP	9020	0,45	4.059,00
80	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2mL	ISOFARMA	AMP	8200	0,01	82,00
81	METRONIDAZOL 0,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA PLÁSTICA COM 100mL	FARMACE	AMP	2090	3,60	7.524,00
82	NEOCAÍNA 0,5% C/ VASOCONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM	CRISTALIA	FA	198	0,50	99,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

	20MI					
83	NEOCAINA PESADA 0,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4mL	HIPOLABOR	AMP	220	4,00	880,00
84	NITROFURASONA 2mg/g - POMADA - POTE COM 500g	PRATTI	PT	99	8,40	831,60
85	NOOTROPIL 200mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5mL	SANOFI	AMP	880	3,90	3.432,00
86	NOREPINEFRINA - 4mg/ml	HYPOFARMA	AMP	100	2,80	280,00
87	OMEPRAZOL 40mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA E DILUENTE COM 10mL	BLAU	FA	1177	10,20	12.005,40
88	ONDASETRONA 4mg - COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	1200	0,02	24,00
89	ONDASETRONA 8mg - COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	1200	0,02	24,00
90	OXACILINA SÓDICA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA E DILUENTE (5mL)	ARISTON	FA	1320	4,50	5.940,00
91	PENTOXIFILINA 20mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5mL	U.QUIMICA	AMP	440	3,40	1.496,00
92	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100mg - PÓ ou COMPRIMIDO	FARMAX	COMP	150	0,10	15,00
93	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO	CURATEC	UND	300	0,20	60,00
94	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10,5 x 10,5 cm	CURATEC	UND	300	0,20	60,00
95	PLACA DE HIDROCOLOIDE	CONVATEC	UND	300	0,25	75,00
96	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B - SOLUCAO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	HYPOFARMA	AMP	10890	1,10	11.979,00
97	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 milhões/mL - SUSPENSÃO ORAL - FLACONETE COM 5mL - CX C/5 FR	HEBRON	CX	165	0,05	8,25
98	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 milhões/mL - SUSPENSÃO ORAL - FLACONETE COM 5mL - CX C/5 FR	HEBRON	CX	165	0,05	8,25
99	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1g - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 10mL	BLAU	FA	1650	3,50	5.775,00
100	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 500mg - COMPRIMIDO REVESTIDO	NEO QUIMICA	CMOP	1540	0,01	15,40
101	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	BLAU	FA	2145	4,70	10.081,50
102	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FA	1958	9,90	19.384,20
103	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE COM 30 GR	PRATTI	PT	880	2,20	1.936,00
104	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE COM 400g	PRATTI	PT	572	33,00	18.876,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

105	SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	FARMACE	AMP	880	0,50	440,00
106	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100mg/mL) 0,81 Meq/ml de Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ml	ISOFARMA	AMP	200	1,20	240,00
107	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500mg/mL) (4,05 Meq/mL de Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	ISOFARMA	AMP	880	1,10	968,00
108	SULFATO DE TERBUTALINA 0,2mg/mL	U.QUIMICA	AMP	880	2,45	2.156,00
109	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5mg/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	HIPOLABOR	AMP	880	2,45	2.156,00
110	TENOXICAN 20mg (TILATIL) - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (2mL)	EUROFARMA	FA	880	5,40	4.752,00
111	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5mL	FARMACE	AMP	12980	0,70	9.086,00
112	VITAMINA K (FITOMENADIONA 10mg/mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	HIPOLABOR	AMP	1650	1,40	2.310,00
113	VITELINATO DE PRATA 100mg/mL (ARGIROL 10%)- SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 mL.	ALLERGAN	FR	44	12,61	554,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>532.999,99</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

LOTE - 07 INSUMOS DE GLICEMIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	MARCA	UND.	QUAN.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	GLICOSIMETRO COMPATÍVEL COM TIRA REAGENTE	ON-CALL PLUS	UNID	14	50,07	700,98
02	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA, acionamento por contato, espessura ultra fina, uso dinâmico, diametro de agulha 21g, corpo da lanceta em plástico e tampa em ABS, agulha em aço inox tipo 304 - caixa c/ 100 unidades.	MEDLEVE NSOHN	CX	80	14,35	1.148,00
03	SERINGA C/ AGULHA ACOMPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	SR	UNID	5600	0,26	1.456,00
04	TIRA REAGENTE P/ VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, utilizando metodologia enzimática e método de leitura por amperometria por aspiração, sem contato do sangue com o aparelho, resultado mostrado através de monitor portátil que não dependa de código ou tira codificada ou chip, para realizar o processo de calibração do aparelho para leitura do resultado da amostra de sangue, a faixa de medição deverá estar entre 10mg/DL a 600 mg/DL, faixa de hematócrito de 20-70%, volume de sangue 0,9 microlitro, aparelho com memoria para 500 resultados, sistema de checagem único para primeira utilização e correto funcionamento do monitor portátil, o resultado do teste deverá ocorrer em ate 5 segundos após a aplicação do sangue na tira (CAIXA C/ 50 UNIDADES).	ON-CALL PLUS	CX	530	31,50	16.695,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>19.999,98</b>

**VALOR TOTAL R\$ 552.999,97****(QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

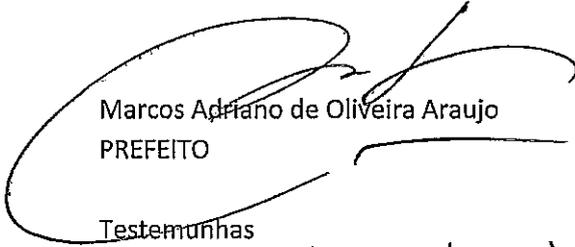
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, 21 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

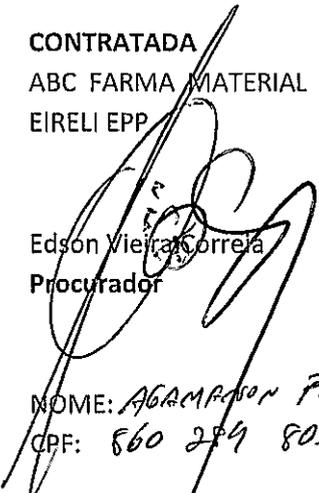
  
Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonigla Santos Costa  
CPF: 005.177.375-90

**CONTRATADA**

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR  
EIRELI EPP

  
Edson Vieira Correia  
Procurador

  
NOME: AGAMIRSON P. DAS S. O. SILVA  
CPF: 860 289 805-68



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-046/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa com sede na Estrada da Muriçoca, nº 09, Loja 09, Ed. São Miguel Arcanjo, São Marcos, Salvador-BA, CEP 48.252-568, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Julival Justiniano de Jesus, portador do CPF nº 803.613.905-72, e RG 07443780-10, SSP/BA, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-046/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 343/2017.

#### CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

**1.1** - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 526.098,85 (quinhentos e vinte e seis mil noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:**

2.1 – A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-046/2017.

2.2 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo I, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas de segurança determinadas.

3.4 – A entrega de todos os produtos objeto desta licitação deverá ser realizada num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data do recebimento do documento de Solicitação de Produto/Material encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste, de maneira a garantir o funcionamento dos serviços das Unidades de Saúde deste Município, e o seu não cumprimento implicará nas penalidades elencadas neste Edital e na suspensão imediata do contrato de fornecimento com este município de Valente-Bahia.

3.5 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas no edital de licitação que resultou nesta Ata, e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

3.6 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA 5ª DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:**

##### **5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br).

#### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

#### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### **CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**10.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**10.4** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS:**

**11.1** - Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**11.2** - Os produtos deverão vir lacrados, de forma a proteger os materiais da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

**11.3** - Na embalagem dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

**11.4** - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

**11.5** - Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os itens entregues a este município, na data da entrega, deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.

**11.6** - Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**13.1** - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

**13.2** - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA 14ª – DO FORO**

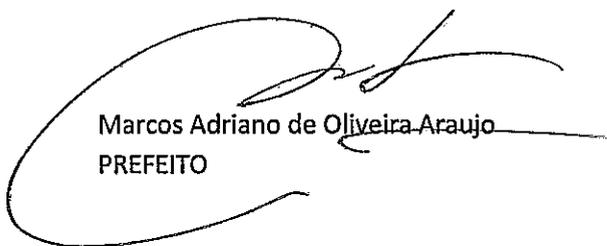
**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 21 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

  
Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

**CONTRATADA**

**DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**

  
Julival Justiniano de Jesus  
Procurador

NOME: ABAMERSON P. DA S. GONCALVES  
CPF: 860 284 805-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-046/2017 e Processo Administrativo Nº 343/2017.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

**LOTE 01: MATERIAIS PARA APARELHO DE RAIOS X**

ITEM	QTDE.	U.F.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$UNIT.	R\$ TOTAL
1	2	UNID	CHASSI C/ ECRAN 18x24	KIRAN	249,00	498,00
2	2	UNID	CHASSI C/ ECRAN 30x40	KIRAN	409,00	818,00
3	2	UNID	CHASSI C/ ECRAN 35x35	KIRAN	409,00	818,00
4	2	UNID	ECRAN 18x24	KIRAN	430,00	860,00
5	2	UNID	ECRAN 30x40	KIRAN	998,00	1.996,00
6	2	UNID	ECRAN 35x35	KIRAN	1.053,00	2.106,00
7	30	CX	FILME P/ RAIOS X 18x24	IBF	120,00	3.600,00
8	30	CX	FILME P/ RAIOS X 30x40	IBF	310,00	9.300,00
9	30	CX	FILME P/ RAIOS X 35x35	IBF	299,00	8.970,00
10	30	UNID	FIXADOR P/ PROCESSADORA 38LT	DPC BRASIL	162,50	4.875,00
11	30	UNID	FIXADOR P/ PROCESSADORA MANUAL 20LT	DPC BRASIL	185,00	5.550,00
12	1	UNID	IDENTIFICADOR P/ RAIOS X	KONEX	720,00	720,00
13	1	UNID	PROTETOR DE TIREÓIDE	NMARTINS	91,47	91,47
14	20	UNID	REVELADOR P/ PROCESSADORA 38LT	DPC BRASIL	299,85	5.997,00
15	20	UNID	REVELADOR P/ PROCESSADORA MANUAL 20LT	DPC BRASIL	230,00	4.600,00
cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos					<b>R\$ TOTAL</b>	<b>50.799,47</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**LOTE 04: INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	QTDE.	U.F.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$UNIT.	R\$ TOTAL
1	24	UND	AFASTADOR CIRÚRGICO MINESSOTA, em aço inoxidável, tamanho 14 cm.	FAVA	4,37	104,88
2	15	UND	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN 1-L DIREITA (BANDEIRINHA), em aço inoxidável.	FAVA	22,80	342,00
3	15	UND	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN 1-R ESQUERDA (BANDEIRINHA), em aço inoxidável.	FAVA	22,80	342,00
4	20	UND	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN RETA Nº 1 INFANTIL, em aço inoxidável	FAVA	22,80	456,00
5	20	UND	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN RETA Nº 2, em aço inoxidável.	FAVA	22,80	456,00
6	20	UND	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, duplo angular, 15 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	7,98	159,60
7	15	UND	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 22 x 12 x 1,5 cm, em aço inox.	GOLGRAN	20,00	300,00
8	15	UND	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 22 x 17 x 1,5 cm, em aço inox.	GOLGRAN	23,65	354,75
9	12	UND	BRUNIDOR Nº 29, em aço inoxidável.	FAVA	7,22	86,64
10	18	UND	CABO BISTURI Nº 3, em aço inox, 12 cm.	FAVA	7,77	139,86
11	80	UND	CABO DE ESPELHO, em aço inox, sextavado, com 11,5 cm.	GOLGRAN	3,76	300,80
12	18	UND	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX PERFURADA 18 x 08 x 05 cm.	FAVA	45,60	820,80
13	18	UND	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX PERFURADA 28 x 14 x 06 cm.	FAVA	133,95	2.411,10
14	18	UND	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 1, para amálgama, duplo, 16 cm.	FAVA	7,41	133,38
15	18	UND	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 2, para amálgama, duplo, 16 cm.	FAVA	7,41	133,38
16	18	UND	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 3, para amálgama, duplo, 16 cm.	FAVA	7,41	133,38
17	18	UND	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 4, para amálgama, duplo, 16 cm.	FAVA	7,41	133,38
18	18	UND	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 5, para amálgama, duplo, 16 cm.	FAVA	7,41	133,38
19	12	UND	CINZEL CIRÚRGICO BI-BIZEL, em aço inox.	ABC	15,30	183,60
20	8	UND	CONJUNTO DE FÓRCEPS INFANTIL, em aço inox, nsº 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	ABC	344,85	2.758,80
21	15	UND	CUBA P/ ASEPSIA, 10 x 05 CM, em aço inox utilizada p/ colocação do soro fisiológico.	FAVA	13,42	201,30
22	15	UND	CURETA DE LUCAS Nº 85, dupla, em aço inox.	FAVA	7,22	108,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

23	15	UND	CURETA PERIODONTAL, tipo Gracey nº 07/08, em aço inox.	FAVA	33,25	498,75
24	15	UND	CURETA PERIODONTAL, tipo Gracey nº 11/12, em aço inox.	FAVA	33,25	498,75
25	15	UND	CURETA PERIODONTAL, tipo Gracey nº 13/14, em aço inox.	FAVA	33,25	498,75
26	15	UND	CURETA PERIODONTAL, tipo Gracey nº 5/6, em aço inox.	FAVA	33,25	498,75
27	20	UND	ESCAVADOR DUPLO Nº 11 1/2 (CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA), em aço inox.	FAVA	7,22	144,40
28	20	UND	ESCAVADOR DUPLO Nº 17(CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA), c/ parte ativa arredondada.	FAVA	7,22	144,40
29	20	UND	ESCAVADOR DUPLO Nº 18 (CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA),c/ parte ativa oval alongada.	FAVA	7,22	144,40
30	10	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, oitavado, em aço inox.	FAVA	7,50	75,00
31	15	UND	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 70, dupla em aço inox, tamanho 18 cm.	GOLGRAN	9,70	145,50
32	15	UND	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24, em aço inox, 14 cm.	FAVA	8,17	122,55
33	30	UND	ESPÁTULA Nº 7, em aço inox, c/ corpo ranhurado p/ apoio digital e pontas ativas adequadas à função.	FAVA	8,36	250,80
34	20	UND	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1, dupla confeccionada em aço inox, c/ corpo ranhurado.	GOLGRAN	39,90	798,00
35	15	UND	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1/2, dupla confeccionada em aço inox, c/ corpo ranhurado.	GOLGRAN	39,90	598,50
36	10	UND	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, dupla confeccionada em aço inox, c/ corpo ranhurado.	GOLGRAN	39,90	399,00
37	80	UND	ESPELHO BUCAL Nº 3, em aço inox.	GOLGRAN	4,49	359,20
38	80	UND	ESPELHO BUCAL Nº 5, em aço inox.	GOLGRAN	4,37	349,60
39	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 01.	GOLGRAN	58,10	2.324,00
40	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 150.	GOLGRAN	58,10	2.324,00
41	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 151.	GOLGRAN	58,10	2.324,00
42	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 16 (chifre de boi).	GOLGRAN	58,10	2.324,00
43	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 17.	GOLGRAN	58,10	2.324,00
44	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 18L.	GOLGRAN	58,10	2.324,00
45	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 18R.	GOLGRAN	58,10	2.324,00
46	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 203.	GOLGRAN	58,00	2.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

47	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 65.	GOLGRAN	58,00	2.320,00
48	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 69.	GOLGRAN	58,00	2.320,00
49	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 01.	GOLGRAN	58,00	2.320,00
50	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 151, universal.	GOLGRAN	58,00	2.320,00
51	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 16.	GOLGRAN	58,00	2.320,00
52	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 18L.	GOLGRAN	58,00	2.320,00
53	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 18R.	GOLGRAN	58,00	2.320,00
54	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 203.	GOLGRAN	58,00	2.320,00
55	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 65.	GOLGRAN	58,00	2.320,00
56	15	UND	LIMA DE OSSO, tipo Soldin, nº 12, dupla, tamanho 18 cm, em aço inox.	FAVA	34,10	511,50
57	12	UND	MARTELO CIRÚRGICO, em aço inox.	GOLGRAN	98,80	1.185,60
58	30	UND	PINÇA CIRÚRGICA ADSON (DENTE DE RATO), curva, 14 cm.	ABC	28,50	855,00
59	30	UND	PINÇA CIRÚRGICA ADSON (DENTE DE RATO), reta, 14 cm.	ABC	28,50	855,00
60	80	UND	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO, em aço inox, 15 cm.	ABC	8,45	676,00
61	30	UND	PINÇA GOIVA (ESTEÓTOMO), curva, em aço inox.	GOLGRAN	67,45	2.023,50
62	30	UND	PINÇA GOIVA (ESTEÓTOMO), reta, em aço inox.	GOLGRAN	67,45	2.023,50
63	30	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA, 12 cm.	ABC	25,08	752,40
64	30	UND	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR, 14 CM.	ABC	22,80	684,00
65	30	UND	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR, 16 CM.	ABC	26,20	786,00
66	30	UND	PORTA AMÁLGAMA, em plástico.	GOLGRAN	26,20	786,00
67	30	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO, em aço inox, 06 cm.	GOLGRAN	23,65	709,50
68	30	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL em aço inox, 06 cm.	GOLGRAN	23,65	709,50
69	50	UND	SERINGA CARPULE C/ ASPIRAÇÃO, em aço inox.	GOLGRAN	39,90	1.995,00
70	50	UND	SERINGA CARPULE, em aço inox.	GOLGRAN	39,90	1.995,00
71	20	UND	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1, em aço inox.	GOLGRAN	11,00	220,00
72	80	UND	SONDA EXPLORADORA (ESTILETE), Nº 05, duplo, tamanho 16 cm.	FAVA	7,33	586,40
73	18	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, em aço inox, de aproximadamente 16 cm.	FAVA	27,54	495,72
74	60	UND	TESOURA CURVA ÍRIS, uso odontológico, medindo 12 cm, em aço inox.	ABC	13,87	832,20
75	30	UND	TESOURA RETA ÍRIS, uso odontológico, medindo 12 cm, em aço inox.	ABC	4,35	130,50
<b>setenta e quatro mil reais</b>					<b>R\$ TOTAL</b>	<b>74.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**LOTE 06: USO ODONTOLÓGICO**

ITEM	QTDE.	U.F.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$UNIT.	R\$ TOTAL
1	30	UNID	ABRIDOR DE BOCA ADULTO , de borracha	MAQUIRA	9,40	282,00
2	40	UNID	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL , de borracha	MAQUIRA	9,40	376,00
3	60	FR	AGENTE DE UNIÃO	MAQUIRA	18,80	1.128,00
4	70	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL	PROCARE	29,00	2.030,00
5	616	LT	ÁLCOOL 70°	ITAJA	5,30	3.264,80
6	90	LT	ÁLCOOL 92°	ITAJA	5,69	512,10
7	36	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO	NATHALYA	12,00	432,00
8	200	PT	AMÁLGAMA CÁPSULAS - 01 PORÇÃO	SDI	126,00	25.200,00
9	68	PT	AMÁLGAMA CÁPSULAS - 02 PORÇÕES	SDI	166,00	11.288,00
10	168	FR	AMÁLGAMA PÓ	SSWHITE	209,00	35.112,00
11	200	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA	SSWHITE	55,00	11.000,00
12	200	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL PRILOCAÍNA	CRISTALIA	64,00	12.800,00
13	200	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA 2%	CRISTALIA	63,00	12.600,00
14	200	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA 3%	DLA	95,00	19.000,00
15	200	FR	ANESTÉSICO TÓPICO GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 20%	DFL	8,96	1.792,00
16	420	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL	SSPLUS	16,40	6.888,00
17	820	FR	BICARBONATO DE SÓDIO	MAQUIRA	6,10	5.002,00
18	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1011 (haste curta)	MICRODONT	2,46	2.017,20
19	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1012 (haste curta)	MICRODONT	2,46	2.017,20
20	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1014 (haste curta)	MICRODONT	2,46	2.017,20
21	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1015 (haste curta)	MICRODONT	2,46	2.017,20
22	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1016 (haste curta)	MICRODONT	2,46	2.017,20
23	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1032 (haste curta)	MICRODONT	2,46	1.230,00
24	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1045 (haste curta)	MICRODONT	2,46	1.230,00
25	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1090 (haste curta)	MICRODONT	2,46	1.230,00
26	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1091 (haste curta)	MICRODONT	2,46	1.230,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

27	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 2200F (haste curta)	MICRODONT	2,46	1.230,00
28	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 3118 (haste curta)	MICRODONT	2,46	1.230,00
29	500	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 1/2	KAVO	8,60	4.300,00
30	500	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 2	KAVO	8,60	4.300,00
31	820	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 3	KAVO	8,60	7.052,00
32	820	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 4	KAVO	8,60	7.052,00
33	820	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 5	KAVO	8,60	7.052,00
34	820	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 6	KAVO	8,60	7.052,00
35	820	UNID	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1111F (haste curta)	MICRODONT	2,46	2.017,20
36	38	UNID	BROQUEIRO	MAQUIRA	17,00	646,00
37	70	FR	CARIOSTÁTICO a 30%	BIODINAMICA	30,00	2.100,00
38	40	FR	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	COLTENE	14,50	580,00
39	160	KIT	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	MAQUIRA	30,96	4.953,60
40	204	FR	CIMENTO PROVISÓRIO	MAQUIRA	14,40	2.937,60
41	208	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 9 fios / cm <sup>2</sup> , 8 camadas	AMERICA	10,00	2.080,00
42	8	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE (15/40)	MK LIFE	24,80	198,40
43	8	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 2ª SÉRIE (45/80)	MK LIFE	24,80	198,40
44	288	BG	CREME DENTAL, com teor de flúor de aproximadamente 1500 ppm	ICE FRESH	1,54	443,52
45	72	CX	CUNHA DE MADEIRA DESCARTÁVEL	PHARMAINOX	8,69	625,68
46	54	SER	DESSENSIBILIZANTE 0,2%	FGM	22,40	1.209,60
47	102	KIT	DISCOS DE LIXAS FLEXÍVEIS - kit c/ 50 discos sortidos de diferentes granulações tamanho ¾	SOFTFLEX	130,00	13.260,00
48	160	LT	ENXAGUATÓRIO BUCAL, composto por timol 0,064%, eucaliptol 0,092%, sacilato de metila 0,060% ...	PERIOPAK	38,00	6.080,00
49	204	FR	ENXAGUATÓRIO BUCAL, composto de Digluconato de Clorexidina 0,12%, acondicionado em frascos de 200ML.	REYMER	14,80	3.019,20
50	184	UNID	ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	MICRODONT	1,80	331,20
51	184	UNID	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA	MICRODONT	1,96	360,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

52	184	UNID	ESCOVA ROBINSON RETA PRETA	MICRODONT	2,10	386,40
53	60	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA	TECHNEW	38,00	2.280,00
54	102	FR	EUGENOL	IODONTOSUL	9,90	1.009,80
55	20	CX	FILME RADIOGRÁFO PERIAPICAL ADULTO	DFL	146,00	2.920,00
56	20	CX	FILME RADIOGRÁFO PERIAPICAL INFANTIL	CARESTREAM	245,00	4.900,00
57	164	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0	TECHNOFIO	43,00	7.052,00
58	92	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3.0	TECHNOFIO	46,00	4.232,00
59	48	UNID	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, em rolos de 30 m X 19 mm, com indicador de esterilização	CIEX	3,60	172,80
60	40	FR	FIXADOR para radiografias odontológicas	DPC	9,00	360,00
61	184	FR	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% para aplicação tópica	IODONTOSUL	4,80	883,20
62	184	FR	FLUORETO DE SÓDIO A 2% NEUTRO, apresentação em gel	IODONTOSUL	4,80	883,20
63	72	FR	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	6,90	496,80
64	740	SER	GEL CONDICIONADOR para esmalte/dentina, ácido orto-fósforico 37%	MAQUIRA	7,80	5.772,00
65	348	LT	GLUTARALDEÍDO 2% - SOLUÇÃO DESINFETANTE	CINORD	11,60	4.036,80
66	100	PCT	GORROS DESCARTÁVEIS	MEDGAUZE	13,44	1.344,00
67	96	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	4,80	460,80
68	20	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (solução de Milton)	RIOQUIMICA	9,40	188,00
69	20	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	RIOQUIMICA	11,00	220,00
70	20	UNID	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLOMETRIZÁVEL	SDI	111,00	2.220,00
71	100	KIT	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE	FGM	36,80	3.680,00
72	44	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA	MICRODONT	31,00	1.364,00
73	40	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	MICRODONT	31,00	1.240,00
74	44	KIT	KIT DE ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA (RESINA COMPOSTA) - 6008	MICRODONT	36,00	1.584,00
75	48	KIT	BROCAS DE AÇO MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	WILCOS	55,00	2.640,00
76	1000	KIT	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 150	MAXICOR	0,70	700,00
77	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE, tipo K-flex, 25 mm	KENDO VDW	34,80	835,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

78	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE, tipo K-flex, 31 mm	KENDO VDW	34,80	835,20
79	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE, tipo K-flex, 25 mm	KENDO VDW	34,80	835,20
80	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE, tipo K-flex, 31 mm	KENDO VDW	34,80	835,20
81	60	FR	LUBRIFICANTE EM SPRAY, para alta e baixa rotação	MAQUIRA	25,60	1.536,00
82	72	CX	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, tamanho 7,5	MAXITEX	1,30	93,60
83	250	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO tamanho PP	SUPERMAX	17,30	4.325,00
84	250	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO tamanho M	SUPERMAX	17,30	4.325,00
85	250	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO tamanho P	SUPERMAX	17,30	4.325,00
86	144	UNID	MANDRIL (DE PARAFUSO) PARA CONTRA ÂNGULO (CA)	MICRODONT	3,94	567,36
87	144	UNID	MANDRIL (DE PARAFUSO) PARA PEÇA RETA (PM)	MICRODONT	3,60	518,40
88	360	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL	DESCARPACK	6,00	2.160,00
89	40	UNID	MATRIZ DE AÇO, com 5 mm de largura	MAQUIRA	2,36	94,40
90	40	UNID	MATRIZ DE AÇO, com 7 mm de largura	MAQUIRA	2,36	94,40
91	120	FR	MERCÚRIO VIVO	QUIMIDROL	136,00	16.320,00
92	96	FR	ÓXIDO DE ZINCO	MAQUIRA	5,60	537,60
93	184	PCT	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, fino, em dupla face	IODONTOSUL	2,60	478,40
94	48	CX	PAPEL CREPADO, 40 X 40	POLARFIX	119,00	5.712,00
95	100	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 10 CM X 100 M	POLARFIX	56,00	5.600,00
96	100	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 15 CM X 100 M	POLARFIX	64,00	6.400,00
97	96	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MAQUIRA	7,60	729,60
98	112	SER	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO para seringa e esmalte	FGM	31,30	3.505,60
99	150	BG	PASTA PROFILÁTICA, neutra, com flúor, sem óleo	MAQUIRA	8,80	1.320,00
100	40	CX	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA, a base de fucsina básica (corante vermelho)	IODONTOSUL	14,60	584,00
101	48	UNID	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL, tipo Arkansas, na cor branca, medindo aprox. 10 cm X 2,5 cm X 1 cm	JON	41,30	1.982,40
102	150	UNID	PEDRA SHOFU, em forma de pês, para acabamento de resina composta	JON	12,00	1.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

103	184	FR	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBUSH, fino (1,5 mm)	FGM	12,00	2.208,00
104	50	UNID	PLACA DE VIDRO, 20 mm, grossa, lisa, polida	GOLGRAN	10,30	515,00
105	36	KIT	PONTAS DE BORRACHA, abrasiva, para polimento e acabamento de resina composta, conjunto com 8 peças	DREMEL	26,00	936,00
106	60	UNID	POTES DAPPEN DE SILICONE	MAQUIRA	4,10	246,00
107	60	UNID	POTES DAPPEN DE VIDRO	GOLGRAN	5,60	336,00
108	80	UNID	PRENDEDOR PARA GUARDANAPO DE PAPEL	GOLGRAN	7,80	624,00
109	60	FR	PVPI TÓPICO	RIOQUIMICA	3,40	204,00
110	100	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor A2	BIODINAMICA	11,90	1.190,00
111	100	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor A3,5	BIODINAMICA	11,90	1.190,00
112	100	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor A3	BIODINAMICA	11,90	1.190,00
113	100	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor B2	BIODINAMICA	11,90	1.190,00
114	20	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor OA2 (opaca)	BIODINAMICA	11,90	238,00
115	20	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor OA3 (opaca)	BIODINAMICA	11,90	238,00
116	20	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor OA3,5 (opaca)	BIODINAMICA	11,90	238,00
117	10	FR	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	DPC	8,90	89,00
118	48	SER	SECANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS	MAQUIRA	16,80	806,40
119	24	SER	SECANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	MAQUIRA	16,80	403,20
120	300	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL, com agulha, capacidade para 10 ml	SR	0,35	105,00
121	70	FR	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 10 volumes, frasco com 100 ml	RIOQUIMICA	1,90	133,00
122	60	LT	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 10 volumes, uso hospitalar, frasco com 1000 ml	RIOQUIMICA	6,31	378,60
123	800	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL	MAXCLEAN	5,50	4.400,00
124	168	UNID	TAÇA DE BORRACHA para profilaxia	MICRODONT	1,76	295,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

125	90	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO, monoface, embalagens com 12 tiras	FAVA	8,40	756,00
126	70	PCT	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PROXIMAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINA	MICRODONT	11,50	805,00
127	120	PCT	TIRA DE POLIÉSTER	MAQUIRA	2,80	336,00
128	70	FR	TRICRESOLFORMALINA	MAQUIRA	6,16	431,20
129	60	FR	VASELINA SÓLIDA	RIOQUIMICA	6,00	360,00
130	184	FR	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR	FGM	34,00	6.256,00
131	60	FR	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	BIODINAMICA	13,40	804,00
trezentos e oitenta e oito mil,duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos					<b>R\$ TOTAL</b>	<b>388.299,38</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**LOTE 08: INSTRUMENTAIS HOSPITALARES**

ITEM	QTDE.	U.F.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$UNIT.	R\$ TOTAL
1	16	UND	AFASTADOR FARABEU, par de afastadores p/ cirurgias em geral, fabricado em aço inox cirúrgico, tamanho 10x120mm (médio).	ABC	14,00	224,00
2	18	UND	AFASTADOR FARABEU, par de afastadores p/ cirurgias em geral, fabricado em aço inox cirúrgico, tamanho 13x125mm (grande).	ABC	16,00	288,00
3	16	UND	AFASTADOR FARABEU, par de afastadores p/ cirurgias em geral, fabricado em aço inox cirúrgico, tamanho 20x180mm (extra grande).	ABC	34,50	552,00
4	14	UND	AFASTADOR FARABEU, par de afastadores p/ cirurgias em geral, fabricado em aço inox cirúrgico, tamanho 7x100mm (pequeno).	ABC	16,00	224,00
5	16	UND	BANDEJA LISA INOX, usada para procedimentos clínicos, formato retangular 24x18x1,5 cm	ABC	56,00	896,00
6	17	UND	CAIXA CIRÚRGICA P/ CURATIVO, composta de 01 pinça Pean Murphy 16cm, 01 pinça dissecação anatômica 14cm, 01 pinça dissecação Dente de Rato 14 cm, 01tentacânula 15cm, 01 tesoura cirúrgica reta 15cm, 01 caixa inoxperfurada p/ instrumentais cirúrgicos, 01 caixa p/ instrumental cirúrgico retangular perfurada inox, dedindo 20x10x5cm.	ABC	130,00	2.210,00
7	16	UND	CUBA RIM inoxidável, 750ml, dimensões mínimas de 26x12cm.	ABC	38,00	608,00
8	22	UND	KIT BÁSICO CIRÚRGICO P/ RETIRADA DE PONTOS, contendo: 01 tesoura Spencer 12 cm p/ retirada de pontos, 01 tesoura Iris curva 12 cm, 01 pinça Dente de Rato 14 cm, 01 pinça anatômica 14 cm, 01 pinça Kelly reta 14 cm, 01 pinça Allis 15 cm, 01 estojo em inox 20x10x05cm estampado e perfurado.	ABC	149,98	3.299,56
9	16	UND	PINÇA ALLIS , 15 cm, inox, reta para uso em cirurgia ginecológica.	ABC	24,00	384,00
10	16	UND	PINÇA ANATÔMICA RETA, com dente, 16 cm, inox.	ABC	14,00	224,00
11	16	UND	PINÇA ANATÔMICA RETA, sem dente, 16 cm, inox.	ABC	11,20	179,20
12	16	UND	PINÇA DE CHERON, 25 cm , inox, para assepcia e curativo uterino.	ABC	54,00	864,00
13	16	UND	PINÇA DE PEAN MURPHY, 14 cm, reta, inox, uso hemostático e curativo.	ABC	34,00	544,00
14	16	UND	PINÇA DENTE DE RATO, anatômica, 25 cm, inox.	ABC	20,40	326,40





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-046/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2017, **RESOLVE** registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, empresa com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, Feira de Santana-BA, CEP 44.094-588, inscrita no CNPJ sob nº 05.400.006/0001-70, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Carlos Ribeiro Simões de Jesus, portador do CPF nº 521.804.415-68, e RG 04174137-42, SSP/BA, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-046/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 343/2017.

#### **CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**1.1** - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 749.999,90 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:**

2.1 – A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-046/2017.

2.2 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo I, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas de segurança determinadas.

3.4 – A entrega de todos os produtos objeto desta licitação deverá ser realizada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento do documento de Solicitação de Produto/Material encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste, de maneira a garantir o funcionamento dos serviços das Unidades de Saúde deste Município, e o seu não cumprimento implicará nas penalidades elencadas neste Edital e na suspensão imediata do contrato de fornecimento com este município de Valente-Bahia.

3.5 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas no edital de licitação que resultou nesta Ata, e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

3.6 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:**

##### **5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br).

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:**

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS**

11.1 - Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.2 - Os produtos deverão vir lacrados, de forma a proteger os materiais da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

11.3 - Na embalagem dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

11.4 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

11.5 - Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os itens entregues a este município, na data da entrega, deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.

11.6 - Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

13.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 21 de agosto de 2017.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA  
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

  
Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

  
Carlos Ribeiro Simões de Jesus  
Procurador

Testemunhas

NOME: Bonigly Santos Costa  
CPF: 005.177.375-90

  
NOME: AGAMEMNON P. DA S. F. SILVA  
CPF: 860 289 805-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-046/2017 e Processo Administrativo Nº 343/2017.

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.**

**LOTE 05**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACARBOSE 50MG CMP Marca: SEM	CMP	8800	R\$ 1,28	R\$ 11.264,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML XPE G Marca: NOVA QUIMICA	FR	550	R\$ 11,55	R\$ 6.352,50
3	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML INJ C/1 Marca: GERMED/SEM	AMP	55	R\$ 14,92	R\$ 820,60
4	ACICLOVIR 200MG COMP G Marca: PHARLAB	CMP	990	R\$ 0,45	R\$ 445,50
5	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME DERMAT G Marca: PRATI	BG	330	R\$ 3,84	R\$ 1.267,20
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP Marca: SOBRAL	CMP	16500	R\$ 0,04	R\$ 660,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CMP Marca: SOBRAL	CMP	880	R\$ 0,12	R\$ 105,60
8	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30ML GTS Marca: NATULAB	FR	440	R\$ 6,91	R\$ 3.040,40
9	ACIDO FOLICO 5MG CMP Marca: NATULAB	CMP	176000	R\$ 0,08	R\$ 14.080,00
10	ALBENDAZOL 400MG CMP MAST Marca: PRATI	CMP	9020	R\$ 0,56	R\$ 5.051,20
11	ALBENDAZOL 40mg/ml SUSP 10ML G Marca: PRATI DONADUZZI	FR	1430	R\$ 1,56	R\$ 2.230,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CMP Marca: SEM	CMP	220	R\$ 0,69	R\$ 151,80
13	AMOX+CLAV DE POT 50+12,5MG/ML 75ML Marca: SEM	FR	220	R\$ 13,14	R\$ 2.890,80
14	AMOX+CLAV DE POT 500MG+125MG CMP Marca: EMS SIGMA	CMP	2200	R\$ 2,54	R\$ 5.588,00
15	AMOXICILINA PO SUSP 250MG/ML 60ML G Marca: PRATI DONADUZZI	FR	1100	R\$ 5,44	R\$ 5.984,00
16	AMOXICILINA 500MG CAPS G Marca: PRATI	CMP	176000	R\$ 0,21	R\$ 36.960,00
17	AMOXICILINA PO SUSP 50MG/ML 60ML G Marca: PRATI DONADUZZI	FR	2200	R\$ 5,44	R\$ 11.968,00
18	ATENOLOL 100MG CMP Marca: VITAMEDIC	CMP	9900	R\$ 0,11	R\$ 1.089,00
19	ATENOLOL 25MG CMP Marca: VITAMEDIC	CMP	5500	R\$ 0,07	R\$ 385,00
20	ATENOLOL 50MG CMP G Marca: PRATI	CMP	118250	R\$ 0,07	R\$ 8.277,50
21	AZITROMICINA 600 200MG/5ML 15ML+DIL G Marca: PRATI	FR	220	R\$ 6,40	R\$ 1.408,00
22	AZITROMICINA 400MG/5ML 22,5ML Marca: PHARLAB	FR	330	R\$ 5,23	R\$ 1.725,90
23	AZITROMICINA 500MG CMP REV G Marca: PRATI	CMP	16500	R\$ 0,82	R\$ 13.530,00
24	BECLOMETASONA 200MCG 200 DOSES AER ORAL Marca: CHIESI	FR	22	R\$ 95,40	R\$ 2.098,80
25	BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES AER ORAL Marca: CHIESI	FR	22	R\$ 99,22	R\$ 2.182,84
26	ANLODIPINO BESILATO 10MG CMP Marca: VITAMEDIC	CMP	104500	R\$ 0,10	R\$ 10.450,00
27	ANLODIPINO BESILATO 5MG CMP G Marca: TEUTO	CMP	55000	R\$ 0,05	R\$ 2.750,00
28	BROMETO IPRATROPIO 0,25mg/ml SOL 20ML G Marca: HIPOLABOR	FR	220	R\$ 0,87	R\$ 191,40
29	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML GTS G Marca: FARMACE	FR	220	R\$ 1,41	R\$ 310,20
30	ESCOPOLAMINA 10MG CMP Marca: U. QUIMICA	CMP	1650	R\$ 0,67	R\$ 1.105,50
31	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 250+10MG COMP Marca: PHARLAB	CMP	990	R\$ 0,71	R\$ 702,90
32	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML GTS G Marca: HIPOLABOR	FR	165	R\$ 10,48	R\$ 1.729,20
33	CAPTOPRIL 25MG COMP Marca: GEOLAB	CMP	198000	R\$ 0,05	R\$ 9.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

34	CARBONATO DE CALCIO+VIT D 500+200 CMP Marca: GEOLAB	CMP	13200	R\$ 0,41	R\$ 5.412,00
35	CARBONATO DE CALCIO+VIT D 500+400 C/60 Marca: NATULAB	CMP	3300	R\$ 0,32	R\$ 1.056,00
36	CARVAO VEGETAL 30G Marca: SANARE	FR	44	R\$ 54,24	R\$ 2.386,56
37	CARVEDILOL 12,5MG CMP G Marca: SEM	CMP	220	R\$ 0,48	R\$ 105,60
38	CARVEDILOL 25MG CMP Marca: SEM	CMP	4400	R\$ 0,54	R\$ 2.376,00
39	CARVEDILOL 3,125MG CMP Marca: EMS	CMP	8800	R\$ 0,74	R\$ 6.512,00
40	CEFADROXILA 500MG CMP Marca: SEM	CMP	3300	R\$ 2,04	R\$ 6.732,00
41	CEFADROXILA 50MG/ML 100ML PO SUSP Marca: SEM	FR	462	R\$ 31,60	R\$ 14.599,20
42	CEFALEXINA 500MG COMP G Marca: TEUTO	CMP	35200	R\$ 0,49	R\$ 17.248,00
43	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML PO SUSP G Marca: TEUTO	FR	1320	R\$ 7,81	R\$ 10.309,20
44	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 20MG/G 100ML Marca: PRATI	FR	176	R\$ 7,09	R\$ 1.247,84
45	CETOCONAZOL 200MG COMP Marca: PRATI	CMP	7480	R\$ 0,29	R\$ 2.169,20
46	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G 30G Marca: SOBRAL	BIS	4210	R\$ 2,20	R\$ 9.262,00
47	CIPROFLOXACINO CLORID 250MG COMP G Marca: PRATI	CMP	8800	R\$ 0,28	R\$ 2.464,00
48	CIPROFLOXACINO CLORID 500MG CMP G Marca: PRATI	CMP	16500	R\$ 0,34	R\$ 5.610,00
49	CLORETO DE SODIO 0.9% 30ML SOL NASAL SPR Marca: NATULAB	FR	330	R\$ 0,94	R\$ 310,20
50	CLORID. AMBROXOL 15MG/ML 100ML XPE Marca: NATULAB	FR	330	R\$ 2,09	R\$ 689,70
51	CLORID. AMBROXOL 3MG/ML 100ML XPE Marca: NATULAB	FR	330	R\$ 2,09	R\$ 689,70
52	CLORID. AMBROXOL 6MG/ML 100ML XPE Marca: NATULAB	FR	1320	R\$ 2,06	R\$ 2.719,20
53	AMIODARONA CLORID 200MG CMP Marca: GEOLAB	CMP	4400	R\$ 0,48	R\$ 2.112,00
54	PROMETAZINA CLOR 25MG CMP REV Marca: CRISTALIA	CMP	25250	R\$ 0,13	R\$ 3.282,50
55	DEXAMETASONA CREME 0.1% 10G Marca: PRATI	BIS	3080	R\$ 1,23	R\$ 3.788,40
56	DEXAMETASONA ELIXIR 0.1MG/ML 100ML Marca: FARMACE	FR	3300	R\$ 1,67	R\$ 5.511,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

57	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GTS Marca: VITAMEDIC	FR	6600	R\$ 4,14	R\$ 27.324,00
58	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CMP Marca: GEOLAB	CMP	22000	R\$ 0,09	R\$ 1.980,00
59	DICLOFENACO SODICO 50MG CMP G Marca: PRATI	CMP	19800	R\$ 0,05	R\$ 990,00
60	DIGOXINA 0,25MG CMP G Marca: TEUTO	CMP	44000	R\$ 0,09	R\$ 3.960,00
61	DIMETICONA 40MG CMP G Marca: PRATI	CMP	9900	R\$ 0,17	R\$ 1.683,00
62	DIMETICONA 75MG/ML 20ML GTS G Marca: PRATI	FR	550	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
63	ISOSSORBIDA DINITRATO SBL 5MG CMP Marca: SANVAL	CMP	4400	R\$ 0,20	R\$ 880,00
64	DIPIRONA SODICA 500MG COMP G Marca: PRATI DONADUZZI	CMP	117700	R\$ 0,10	R\$ 11.770,00
65	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20ML GTS Marca: MARIOL	FR	4400	R\$ 1,88	R\$ 8.272,00
66	ESTRADIOL+NORETISTERONA 5+50MG/ML+SER C1 Marca: MABRA	AMP	132	R\$ 7,72	R\$ 1.019,04
67	ESPIRONOLACTONA 25MG CMP Marca: ASPEN	CMP	66000	R\$ 0,19	R\$ 12.540,00
68	ERITROMICINA ESTOL 500MG COMP G Marca: PRATI	CMP	990	R\$ 1,40	R\$ 1.386,00
69	ERITROMICINA ESTOL 50MG/ML 60ML SUSP Marca: PRATI	FR	242	R\$ 6,17	R\$ 1.493,14
70	LEVONORGEST 0,15MG+ETINILESTR 0,03MG /21 Marca: MABRA	CMP	17600	R\$ 0,05	R\$ 880,00
71	FINASTERIDA 5MG CMP G Marca: NOVA QUIMICA	CMP	220	R\$ 1,08	R\$ 237,60
72	FLUCONAZOL 100MG CAPS Marca: HIPOLABOR	CMP	1540	R\$ 0,25	R\$ 385,00
73	FLUCONAZOL 150MG CAPS Marca: VITAMEDIC	CMP	41800	R\$ 0,52	R\$ 21.736,00
74	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50+500MG COMP Marca: MERCK	CMP	5500	R\$ 4,02	R\$ 22.110,00
75	FUROSEMIDA 40MG COMP G Marca: PRATI	CMP	22000	R\$ 0,05	R\$ 1.100,00
76	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP Marca: GEOLAB	CMP	264000	R\$ 0,05	R\$ 13.200,00
77	GLICLAZIDA 30MG CMP LIBER PROL Marca: TORRENT	CMP	27500	R\$ 0,81	R\$ 22.275,00
78	GUACO XAROPE 117,6 MG/ML 100ML Marca: NATULAB	FR	220	R\$ 2,63	R\$ 578,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

79	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CMP G Marca: TEUTO	CMP	233750	R\$ 0,03	R\$ 7.012,50
80	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CMP Marca: GEOLAB	CMP	132000	R\$ 0,03	R\$ 3.960,00
81	HIDROCORTISONA 1% CREME 30G G Marca: TEUTO	BIS	77	R\$ 6,78	R\$ 522,06
82	HIDROX ALUMINIO 6% 100ML SUSP Marca: SOBRAL	FR	1650	R\$ 3,21	R\$ 5.296,50
83	IBUPROFENO 200MG COMP Marca: EMS	CMP	9900	R\$ 0,30	R\$ 2.970,00
84	IBUPROFENO 300MG COMP Marca: TEUTO	CMP	15400	R\$ 0,10	R\$ 1.540,00
85	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS Marca: NATULAB	FR	5500	R\$ 1,37	R\$ 7.535,00
86	IBUPROFENO 600MG COMP Marca: TEUTO	CMP	59400	R\$ 0,12	R\$ 7.128,00
87	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML Marca: ASPEN	AMP	132	R\$ 24,73	R\$ 3.264,36
88	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML Marca: ASPEN	AMP	132	R\$ 24,73	R\$ 3.264,36
89	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CMP Marca: SEM	CMP	4400	R\$ 0,33	R\$ 1.452,00
90	ITRACONAZOL 100MG CAPS G Marca: PRATI	CMP	990	R\$ 0,86	R\$ 851,40
91	ITRACONAZOL SOL ORAL 10MG/ML 30ML Marca: SANARE	FR	275	R\$ 13,78	R\$ 3.789,50
92	IVERMECTINA 6MG CMP G Marca: VITAMEDIC	CMP	605	R\$ 0,25	R\$ 151,25
93	LACTULOSE 667MG/ML SOL ORAL 120M S/SABO Marca: UNIÃO QUÍMICA	FR	110	R\$ 11,38	R\$ 1.251,80
94	LEVONORGESTREL 0.75MG CPR C/2 Marca: CIFARMA/MABRA	CMP	132	R\$ 0,87	R\$ 114,84
95	LEVONORGESTREL 1,5MG C/1 CMP G Marca: BRAINFARMA	CX	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00
96	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CMP G Marca: MERCK	CMP	1650	R\$ 0,24	R\$ 396,00
97	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CMP G Marca: MERCK	CMP	1320	R\$ 0,24	R\$ 316,80
98	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP G Marca: MERCK	CMP	1155	R\$ 0,25	R\$ 288,75
99	LORATADINA 1MG/ML 100ML XPE Marca: MARIOL	FR	2750	R\$ 3,00	R\$ 8.250,00
100	LORATADINA 10MG CMP Marca: GEOLAB	CMP	66330	R\$ 0,09	R\$ 5.969,70
101	LOSARTANA POTASSICA+HCT 100+25MG CMP Marca: SEM	CMP	660	R\$ 1,00	R\$ 660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

102	LOSARTANA POTASSICA 50MG CMP G Marca: PRATI	CMP	281600	R\$ 0,05	R\$ 14.080,00
103	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML SOL Marca: NATULAB	FR	550	R\$ 1,62	R\$ 891,00
104	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CMP Marca: GEOLAB	CMP	14850	R\$ 0,10	R\$ 1.485,00
105	ENALAPRIL MAL 10MG COMP Marca: GEOLAB	CMP	14850	R\$ 0,09	R\$ 1.336,50
106	ENALAPRIL MAL 20MG COMP Marca: VITAMEDIC	CMP	79200	R\$ 0,08	R\$ 6.336,00
107	ENALAPRIL MAL 5MG COMP Marca: BELFAR	CMP	3300	R\$ 0,12	R\$ 396,00
108	MEBENDAZOL 100MG CMP Marca: SOBRAL	CMP	4400	R\$ 0,09	R\$ 396,00
109	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP Marca: SOBRAL	FR	660	R\$ 1,48	R\$ 976,80
110	DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMP G Marca: MERCK	CMP	550	R\$ 0,47	R\$ 258,50
111	METFORMINA CLORID 500MG CMP G Marca: PRATI	CMP	3300	R\$ 0,11	R\$ 363,00
112	METFORMINA CLORID 850MG CMP G Marca: TEUTO	CMP	132000	R\$ 0,08	R\$ 10.560,00
113	METILDOPA 250MG CMP Marca: SANVAL	CMP	1430	R\$ 0,49	R\$ 700,70
114	METILDOPA 500MG COMP Marca: SANVAL	CMP	3630	R\$ 0,70	R\$ 2.541,00
115	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS Marca: MARIOL	FR	880	R\$ 1,05	R\$ 924,00
116	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP Marca: HIPOLABOR	CMP	2420	R\$ 0,08	R\$ 193,60
117	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAG C/10APL Marca: TEUTO	BIS	5500	R\$ 4,56	R\$ 25.080,00
118	METRONIDAZOL 250MG CMP G Marca: PRATI	CMP	55000	R\$ 0,13	R\$ 7.150,00
119	METRONIDAZOL 400MG COMP G Marca: SANOFI	CMP	2200	R\$ 0,50	R\$ 1.100,00
120	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG CMP Marca: ZYDUS NIKKHO	CMP	990	R\$ 0,12	R\$ 118,80
121	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG CMP G Marca: BIOSINTETICA	CMP	880	R\$ 0,50	R\$ 440,00
122	NIFEDIPINO 10MG SUBL C/60 CAPS Marca: BAYER	CMP	1210	R\$ 0,84	R\$ 1.016,40
123	NIFEDIPINO 10MG COMP Marca: GEOLAB	CMP	5610	R\$ 0,11	R\$ 617,10
124	NIFEDIPINO 20MG COMP Marca: GEOLAB	CMP	88330	R\$ 0,10	R\$ 8.833,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

125	NIMESULIDA 100MG COMP Marca: VITAMEDIC	CMP	15400	R\$ 0,10	R\$ 1.540,00
126	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS Marca: VITAMEDIC	FR	440	R\$ 1,70	R\$ 748,00
127	NISTATINA CR VAG 100.000UI/4G 60G+14 APL Marca: TEUTO	BIS	1540	R\$ 5,20	R\$ 8.008,00
128	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP G Marca: PRATI	FR	440	R\$ 3,58	R\$ 1.575,20
129	MICONAZOL CR VAGINAL 20MG/G 80G+1 APL Marca: TEUTO	BIS	165	R\$ 4,12	R\$ 679,80
130	MICONAZOL CR DERMAT 20MG/G 28G G Marca: PRATI	BIS	2420	R\$ 1,92	R\$ 4.646,40
131	MICONAZOL LOCAO 2% 30G Marca: SEM	FR	2750	R\$ 4,03	R\$ 11.082,50
132	NORETISTERONA 0,35MG C/35 CMP Marca: BIOLAB	CMP	1760	R\$ 0,36	R\$ 633,60
133	OLEO MINERAL 100% 100ML Marca: NATULAB	FR	220	R\$ 3,21	R\$ 706,20
134	OMEPRAZOL 20MG CAPS Marca: GEOLAB	CMP	177100	R\$ 0,08	R\$ 14.168,00
135	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS G Marca: HIPOLABOR	FR	6820	R\$ 1,05	R\$ 7.161,00
136	PARACETAMOL 500MG CMP G Marca: PRATI	CMP	100100	R\$ 0,05	R\$ 5.005,00
137	PASTA D'AGUA 100G Marca: SANTA TEREZINHA	FR	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
138	PODOFILINA 25% SOL USO TOPICO 20ML Marca: SANARI	FR	143	R\$ 48,15	R\$ 6.885,45
139	VITAMINA COMPLEXO B 100ML XPE Marca: MEDQUIMICA	FR	330	R\$ 3,66	R\$ 1.207,80
140	VITAMINA COMPLEXO B DRAG Marca: NATULAB	CMP	8800	R\$ 0,07	R\$ 616,00
141	PREDNISONA 20MG COMP Marca: CRISTALIA	CMP	44220	R\$ 0,43	R\$ 19.014,60
142	PREDNISONA 5MG COMP Marca: CRISTALIA	CMP	2420	R\$ 0,17	R\$ 411,40
143	PROPRANOLOL CLORID 10MG CMP Marca: PRATI	CMP	2200	R\$ 0,11	R\$ 242,00
144	PROPRANOLOL CLORID 40MG COMP Marca: SANVAL	CMP	110550	R\$ 0,04	R\$ 4.422,00
145	RANITIDINA CLORID 150MG CMP Marca: TEUTO	CMP	3300	R\$ 0,11	R\$ 363,00
146	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL TRAD 27,9G Marca: NATULAB	ENV	1650	R\$ 0,65	R\$ 1.072,50
147	SINVASTATINA 20MG CMP G Marca: PHARLAB	CMP	132000	R\$ 0,13	R\$ 17.160,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

148	SINVASTATINA 40MG CMP Marca: GEOLAB	CMP	2200	R\$ 0,25	R\$ 550,00
149	METOPROLOL SUCCINATO 100MG CMP Marca: ASTRAZENECA	CMP	220	R\$ 3,72	R\$ 818,40
150	METOPROLOL SUCCINATO 25MG CMP Marca: ASTRAZENECA	CMP	550	R\$ 1,12	R\$ 616,00
151	METOPROLOL SUCCINATO 50MG CMP Marca: ASTRAZENECA	CMP	880	R\$ 2,27	R\$ 1.997,60
152	SULFAM+TRIMET 40+8MG/ML 50ML SUSP Marca: PRATI	FR	440	R\$ 1,41	R\$ 620,40
153	SULFADIAZINA PRATA+NITR CERIO CREME 120G Marca: SILVESTRE	BIS	330	R\$ 117,40	R\$ 38.742,00
154	SULFADIAZINA PRATA 1% 30G CREME G Marca: PRATI	BIS	55	R\$ 5,00	R\$ 275,00
155	SULFAM+TRIMET 400+80MG CMP G Marca: PRATI	CMP	5500	R\$ 0,10	R\$ 550,00
156	GENTAMICINA 5MG/ML 5ML SOL OFT Marca: ALLERGAN	FR	99	R\$ 11,79	R\$ 1.167,21
157	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G Marca: SOBRAL	BIS	330	R\$ 1,48	R\$ 488,40
158	SALBUTAMOL SULF 0,4MG/ML 100ML SOL Marca: NATULAB	FR	220	R\$ 1,30	R\$ 286,00
159	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES Marca: TEUTO	FR	99	R\$ 10,00	R\$ 990,00
160	SALBUTAMOL SULF 2MG CMP Marca: GLAXO	CMP	1210	R\$ 0,30	R\$ 363,00
161	SALBUTAMOL SULF 2MG/5ML 100ML XAROPE Marca: NATULAB	FR	583	R\$ 1,30	R\$ 757,90
162	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML GTS Marca: HIPOLABOR	FR	330	R\$ 0,85	R\$ 280,50
163	SULFATO FERROSO 5MG/ML 100ML XPE Marca: NATULAB	FR	330	R\$ 1,45	R\$ 478,50
164	SULFATO FERROSO 40MG CMP Marca: NATULAB	CMP	143000	R\$ 0,07	R\$ 10.010,00
165	VARFARINA SODICA 5MG COMP Marca: TEUTO	CMP	1320	R\$ 0,20	R\$ 264,00
<b>Valor total de LOTE 5- FARMÁCIA BÁSICA:</b>					<b>R\$ 749.999,90</b>
<b>Setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

**VALOR TOTAL R\$ 749.999,90**

**(SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Valente-Bahia, 21 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

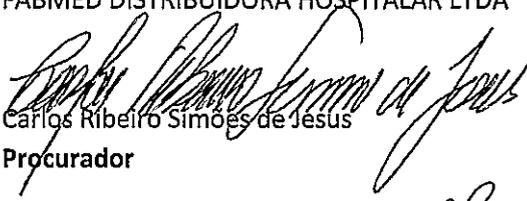
  
Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

**Testemunhas**

NOME: Bonifacy Santos Costa  
CPF: 005.177.375-90

**CONTRATADA**

**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

  
Carlos Ribeiro Simões de Jesus  
Procurador

NOME: AGAMFAN P. DA S. (S/2012)  
CPF: 860 884 805-68